



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.358

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREAS DE TERRENO DE QUE CONSTAM PERTENCER A MILLA SCHUSTER.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, as áreas de terreno de que constam pertencer à senhora **MILLA SCHUSTER**, que apresentam as seguintes características, medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

LOCAL: UMA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA "A", COM AS DENOMINAÇÕES DE "ALVES", "RIO ACIMA", "PEDREIRA", "BAIRRINHO" E "CANTAGALO", SITUADA NA ESTRADA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS, MUNICÍPIO E COMARCA DE MOGI MIRIM-SP.

MATRÍCULA: Nº 32.426.

ÁREA A DESAPROPRIAR 01 - Com 12.891,66m², que assim se descreve: *Inicia-se esta descrição no ponto M-1 situado no canto da Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos e a Área Remanescente 01 de propriedade de Milla Schuster; daí segue em reta na extensão de 17,46m e azimute de 85°58'42" até encontrar o ponto M-2; daí segue em reta na extensão de 29,07m com azimute de 85°20'04", até encontrar o ponto M-3, confrontando do ponto M-1 ao ponto M-3 com a Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 20,92m com azimute de 326°53'10" até encontrar o ponto M-4; daí deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 822,78m com azimute de 311°34'49" até encontrar o ponto M-5; confrontando do ponto M-3 ao ponto M-5 com a Área Remanescente 03, de propriedade de Milla Schuster; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 197,26m com azimute de 307°39'22" até encontrar o ponto M-6, confrontando do ponto M-5 ao ponto M-6 com a propriedade de Adolfo Rehder; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 996,72m com azimute de 131°34'49", até encontrar o ponto M-7; daí segue em curva à direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 35,19m até encontrar o ponto M-1, onde teve início esta descrição, confrontando do ponto M-6 ao ponto M-1 com a Área Remanescente 01, de propriedade de Milla Schuster.*

ÁREA A DESAPROPRIAR 02 - Com 9.843,25m², que assim se descreve: *Inicia-se esta descrição no ponto M-8 situado no canto da Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos e a Área Remanescente 03, de propriedade de Milla Schuster; daí segue em reta na extensão de 46,56m e azimute de 85°20'04" até encontrar o ponto M-9; confrontando do ponto M-8 ao ponto M-9 com a Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos; daí segue em curva à esquerda e segue com raio de 30,00m e desenvolvimento de 24,21m até encontrar o ponto M-10; daí segue em reta na extensão de 681,10m com azimute de 311°34'49" até encontrar o ponto M-11, confrontando do ponto M-9 ao ponto M-11 com a Área Remanescente 02 de propriedade de Milla Schuster; daí segue pelo valo com água na extensão de 38,05m até encontrar o ponto M-12; confrontando do ponto M-11 ao ponto M-12 com a propriedade de Adolfo Rehder; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 666,09m com azimute de 131°34'49", até encontrar o ponto M-13; daí deflete à direita e segue na extensão de 41,20m com azimute de 146°53'10", até encontrar o ponto M-8, onde teve início a descrição, confrontando do ponto M-12 ao ponto M-08 com a Área Remanescente 03, de propriedade de Milla Schuster.*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º As áreas expropriadas serão utilizadas para execução de obras de implantação de uma avenida visando à articulação do sistema viário local, para fins de ligação do loteamento Reserva da Mata à Estrada Municipal Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 9370/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes com a desapropriação e execução da presente Lei correrão por conta da empresa Reserva da Cachoeira Empreendimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.629.255/0001-01, conforme previsto no item 1.6 do Termo de Compromisso firmado com o Município de Mogi Mirim, em 29 de março de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de outubro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CELIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 127/21
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 0358
FOI PUBLICADA(O) em 09/10/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)